LEI Nº 0500/2014 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

AUTORIZA REPASSAR/TRANSFERIR VERBA PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPINZAL – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO JOSÉ FRANCESCKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para APAE do Município de Capinzal – SC, para custeio no atendimento de pessoas excepcionais do Município de Zortéa, efetuado pela entidade, bem como para ampliações e melhorias de suas instalações físicas, mediante assinatura de termo de convênio.

Artigo 2º - A despesa desta transferência será empenhada e liquidada através do Projeto/Atividade nº 2019 – Apoio ao Ensino Especial sobre a rubrica 3.3.50.00.00.

Artigo 3º - A APAE, efetuará a prestação de contas dos recursos recebidos/repassados no prazo de 60 (Sessenta) dias a partir do recebimento dos recursos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 17 de setembro de 2014.

PAULO JOSÉ FRANCESCKI PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 17 de setembro de 2014.

ALESANDRA AP. CARNEIRO MAGRINELLI SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

> Mural Público Municipal Municipio de Zortéa Publicado em 10/10/11/11 Retirado em 10/10/11/11

> > 1